



NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 067

Tema:	Informação de Corte		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	2	Aprovação:	
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

- 1.1 Descrever os procedimentos para emissão da Informação de Corte, que autoriza a exploração de florestas plantadas de espécies exóticas para fins madeiros, produção de carvão e celulose, assim como a exploração de palmáceas nativas do Brasil plantadas para a produção de palmito.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
3.2 Lei Estadual nº 5.361, de 30 de dezembro de 1996.
3.3 Lei Estadual nº 7.001, de 27 de dezembro de 2001.
3.4 Instrução Normativa MMA/Ibama nº 021, de 24 de dezembro de 2014.
3.5 Instrução Normativa Idaf nº 001, de 9 de janeiro de 2020.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Simlam** – Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental; é o sistema de análises técnicas utilizado pelo Idaf, que contempla um conjunto de metodologias e ferramentas, que tem como objetivo auxiliar a gestão agropecuária, florestal e de políticas fundiárias e cartográficas do Estado do Espírito Santo.
- 4.2 **E-Docs** – sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais do Estado do Espírito Santo, que engloba a autuação, tramitação, classificação, temporalidade e destinação.



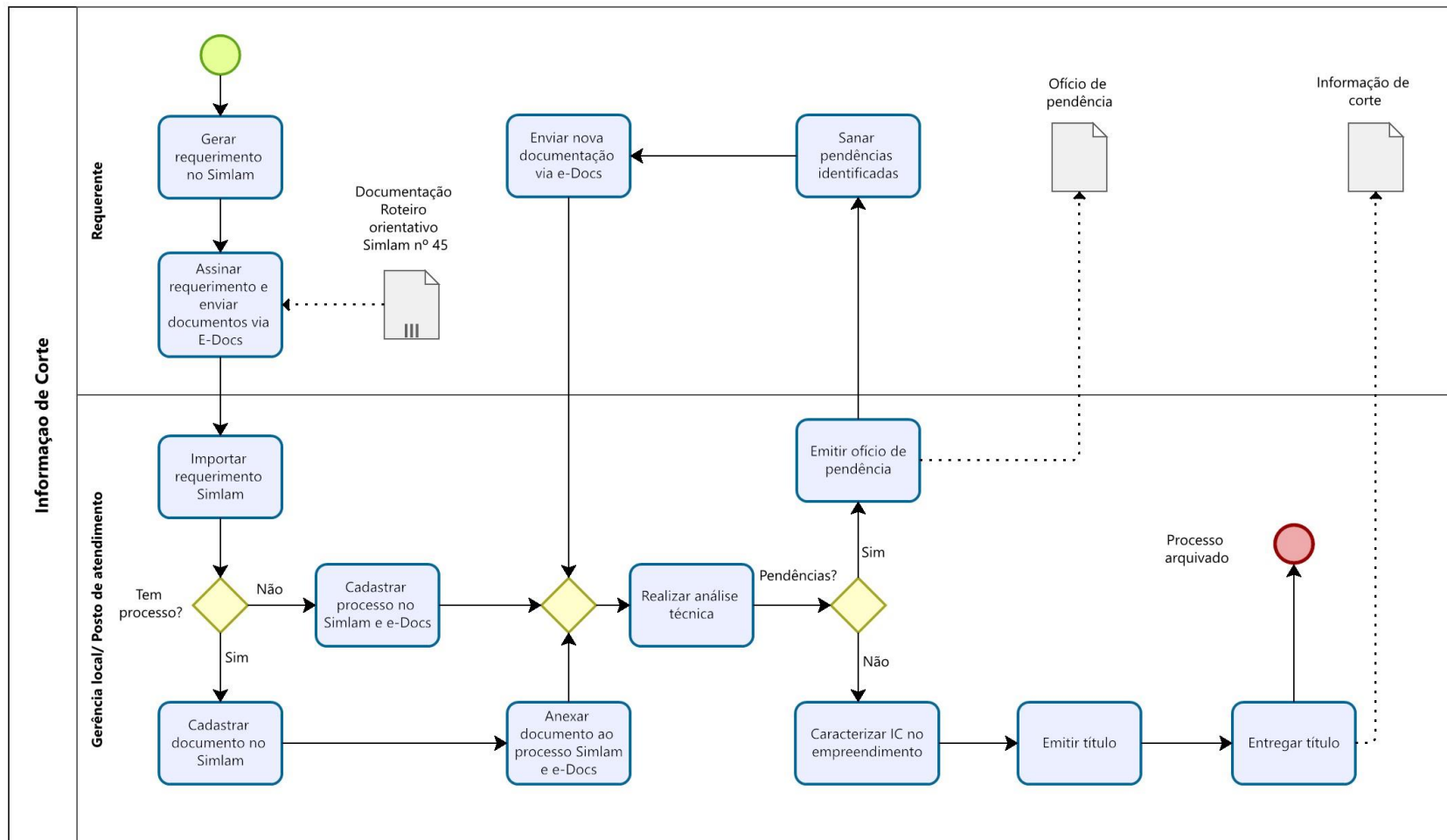
- 4.3 **Processo florestal** – processos referentes aos serviços de Cadastro Ambiental Rural, Autorização de Exploração Florestal, Autorização de Queima Controlada ou Informação de Corte.
- 4.4 **Espécie nativa** – toda espécie com suas populações naturais dentro dos limites de distribuição geográfica nacional, participando de ecossistemas onde apresenta seus níveis de interação e controles demográficos.
- 4.5 **Produto florestal** – material oriundo da floresta que se encontra no seu estado bruto ou *in natura*.
- 4.6 **Subproduto florestal** – material oriundo da floresta, que passou por processo de beneficiamento (madeira desdobrada, móveis, carvão vegetal nativo empacotado etc.).

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerência de Licenciamento e Controle Florestal (Gelcof).
- 5.2 Subgerência de Controle Florestal (SCFL).
- 5.3 Gerências regionais do Idaf.
- 5.4 Gerências locais e postos de atendimento do Idaf.

6. PROCEDIMENTOS

- 6.1 Fluxograma dos procedimentos para emissão de Informação de Corte:





6.2 Para solicitar a informação de corte, o requerente deverá elaborar novo requerimento digital no módulo credenciado do Simlam e gerar o arquivo em PDF.

6.2.1 O requerimento digital gerado no Simlam deverá ser capturado e assinado no e-Docs. Juntamente com este, devem ser enviados todos os demais documentos relacionados no Roteiro Orientativo nº 45 do Simlam, também por meio do e-Docs.

6.2.2 Os documentos deverão ser enviados à unidade do Idaf do município onde se localiza a propriedade, conforme item 7.4 desta NP.

6.3 De posse dos documentos protocolados e enviados no e-Docs, o servidor do Idaf fará a importação do requerimento e a checagem de itens no Simlam e cadastrará novo documento ou processo, conforme o caso.

6.3.1 Cada imóvel deve dispor de um único processo florestal, tanto no Simlam quanto no e-Docs. Portanto, caso já exista algum para a propriedade (Cadastro Ambiental Rural, Autorização de Exploração Florestal, Autorização de Queima Controlada ou Informação de Corte), o novo requerimento deverá dar origem a um documento do tipo “Requerimento (nova solicitação)” no Simlam, que deverá ser apensado ao processo existente.

6.3.2 Não havendo processo florestal para o empreendimento, o novo requerimento deverá dar origem a um novo processo no Simlam e no e-Docs.

6.4 Para a abertura do processo no e-Docs, deverão ser observadas as seguintes configurações:

- a) Nomenclatura do processo, padronizar: Processo florestal nº XXXXX/XXXX, código do empreendimento nº XXXXXX. Usar o mesmo número do processo Simlam no processo florestal.
- b) Classe do processo: 161.1 – Processo de Exploração Florestal.
- c) Interessado: Requerente e Idaf. O requerente é notificado pelo e-Docs toda vez que o processo é atualizado.



- 6.5 Havendo processo físico florestal referente ao imóvel objeto da solicitação, este deverá ser integralmente digitalizado em um único arquivo PDF e ser convertido em processo e-Docs, que, por sua vez, será continuado em formato digital.
- 6.5.1 Os processos físicos deverão ser encerrados pelo modelo padrão do “Termo de Encerramento de Trâmite em Papel (integral) e Abertura do Processo Eletrônico no e-Docs”.
- 6.5.2 No termo de encerramento deverá constar o número do processo e-Docs gerado. Após isso, o processo físico não receberá mais nenhum documento impresso e deverá ser arquivado na gerência local ou posto de atendimento.
- 6.6 Após análise da documentação apresentada, se constatadas inconsistências, um ofício de pendência deverá ser emitido e entregue ao interessado, via e-Docs.
- 6.6.1 O não cumprimento das pendências dentro do prazo estipulado acarretará o indeferimento do pedido.
- 6.7 Quando não forem constatadas pendências, ou estas tiverem sido sanadas, a próxima etapa é a caracterização da informação de corte.
- 6.8 As informações da exploração (espécie e volume total estimado por produto a ser obtido na exploração) deverão ser lançadas na caracterização de Informação de Corte, disponível na aba “Empreendimento” do módulo institucional do Simlam.
- 6.9 Após a caracterização da atividade no sistema, o servidor encarregado do atendimento deverá cadastrar novo título de Informação de Corte no Simlam.
- 6.9.1 O servidor emitirá o Documento Único de Arrecadação (DUA) decorrente do rendimento madeireiro/lenhoso declarado e enviará ao requerente via e-Docs.
- 6.10 Confirmado o recolhimento das taxas devidas, o servidor emitirá a Informação de Corte, cuja validade será de vinte a cento e oitenta dias, e a assinará digitalmente junto com o requerente. A IC deverá, então, ser entranhada ao processo e-Docs.



- 6.10.1 Após a inclusão no processo e-Docs dos documentos emitidos (IC), taxas emitidas e seus respectivos comprovantes, o processo poderá ser arquivado na unidade do Idaf até que um novo requerimento seja feito.
- 6.11 O requerente deverá acessar o processo e-Docs para ciência e download do título de Informação de Corte emitido.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 A Informação de Corte não poderá ser utilizada para a supressão de espécies palmáceas nativas brasileiras plantadas que constem em lista oficial de espécies ameaçadas de extinção e nem para espécies nativas de ocorrência natural às quais necessitarão de AEF.
- 7.2 A cobrança de taxa deve ser feita em conformidade com o tipo de produto estimado, conforme item 2.1 do quadro IV, da Lei Estadual nº 7.001/2001. A comprovação de pagamento é condição obrigatória para emissão do título da Informação de Corte.
- 7.3 O Roteiro Orientativo nº 45 está disponível no módulo público do Simlam (<http://simlam.idaf.es.gov.br/portal/documentacao-para-requerimentos>).
- 7.4 Para envio do requerimento e dos documentos no sistema e-Docs, na seleção do destinatário, o requerente deverá clicar em “Setor” e selecionar “Idaf”, identificando a unidade do Idaf (gerência local ou posto de atendimento) correspondente ao município onde se localiza a propriedade.
- 7.5 Os documentos que integram o processo e-Docs devem ser nomeados de forma padronizada, utilizando a seguinte estrutura: [nome do documento] – [detalhamento]. O nome do documento deve refletir seu conteúdo e o detalhamento deve ser conciso. Exemplos de nomenclatura: “CAR – nome do proprietário”; “Identidade – nome do proprietário”; “Procuração – nome do proprietário”; “Requerimento de AEF – nome do proprietário”; AEF – “nome do proprietário”; “Planta topográfica – nome do imóvel”; “DUA – nº do documento (paga ou não)”.

8 ANEXOS

9 ASSINATURAS



EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Rosa Eurídice Rodrigues de Oliveira Fiscal Estadual Agropecuária	Wilmundes Magalhães de Oliveira Subgerente de Controle Florestal
APROVAÇÃO	
Jesus Fernando M. Barbosa Gerente de Licenciamento e Controle Florestal	Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Geral
Eduardo Chagas Diretor técnico	
HISTÓRICO DE VERSÕES	
VERSÃO 1	30/04/2021
VERSÃO 2	18/12/2024

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILMONDES MAGALHÃES DE OLIVEIRA

SUBGERENTE

SCFL - IDAF - GOVES

assinado em 18/12/2024 13:55:07 -03:00

ROSA EURÍDICE RODRIGUES DE OLIVEIRA

FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

SCFL - IDAF - GOVES

assinado em 18/12/2024 13:55:34 -03:00

JESUS FERNANDO MIRANDA BARBOSA

GERENTE SETORIAL

GELCOF - IDAF - GOVES

assinado em 18/12/2024 15:00:08 -03:00

EDUARDO CHAGAS

DIRETOR SETORIAL

DITEC - IDAF - GOVES

assinado em 03/01/2025 10:28:28 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

DIRETOR GERAL

01011200001 - IDAF - GOVES

assinado em 03/01/2025 11:18:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/01/2025 11:18:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por WILMONDES MAGALHÃES DE OLIVEIRA (SUBGERENTE - SCFL - IDAF - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T6G3PV>